



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

RESOLUÇÃO Nº 73/2011

Aprova a Carta-consulta da Energética Capixaba S/A que objetiva a implantação de uma termelétrica, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 18º, do Anexo I do Decreto nº 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

R E S O L V E U:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 10º do art. 28 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto N.º 6.952, de 2 de setembro de 2009, a carta-consulta da Empresa Energética Capixaba S/A, CNPJ 10.485.039/0001-08, que objetiva a implantação de uma termelétrica, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, com participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, de até R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais);

Art. 2º Enquadrar o empreendimento na faixa “A” da tabela de encargos financeiros aprovada pela Resolução nº 35, de 04/11/2010, da Diretoria Colegiada da SUDENE;

Art. 3º Comunicar que, de conformidade com o §12 do art. 28 do citado Regulamento, a Empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução, para apresentar o projeto definitivo;

Art. 4º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 28 do Regulamento do Fundo, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 25 de maio de 2011.

CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA
Diretor

Obs.: Republicada para retificação do CNPJ da beneficiária: de 10.414.792/0001-02 para 10.485.039/0001-08.